



EDITAL FAPAC_CAPES_006/2014
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO
ACORDO CAPES/FAPAC

O Governo do Estado do Acre, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE (FAPAC) em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), nos termos do Acordo de Cooperação CAPES/FAPAC, torna público o presente Edital aos interessados em participar do PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO destinado a estudantes de pós-graduação *stritu-sensu*, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

As inscrições estarão abertas em 03 chamadas em períodos diferentes no ano de 2014, 2015 e 2016 conforme datas a seguir: - **1ª chamada, 01 de julho de 2014** - **2ª chamada, 15 de dezembro de 2014** - **3ª chamada, 15 de dezembro de 2015**. Conforme previsto em cronograma deste edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico www.sig.fapac.ac.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.fapac.ac.gov.br, pelo e-mail: bolsas.fapac@ac.gov.br ou na sede da FAPAC.

1. OBJETIVO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de MESTRADO ACADÊMICO a estudantes de pós-graduação aprovados em Programas de Pós-graduação *Stritu Sensu* – PPGSS recomendados pela CAPES, oferecidos por instituições de ensino superior pública ou privada em todas as áreas do conhecimento.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de Mestrado poderão ser concedidas pela CAPES ou pela FAPAC ao candidato que atender os requisitos de habilitação neste programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do Candidato à Bolsa

- a. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto professores do ensino básico e fundamental atuantes na rede pública do Estado do Acre, durante a vigência da bolsa;
- b. Estar regularmente matriculado em cursos de Mestrado Acadêmico, em qualquer área do conhecimento, recomendados pela Capes;
- c. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d. Ser residente e domiciliado no Estado do Acre;
- e. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG e dos programas da CAPES;
- g. O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPAC/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- h. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- i. O candidato não poderá estar cursando os últimos 05 meses do mestrado acadêmico.

3.2 Do Orientador

O orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir título de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b. Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Acadêmico recomendado pela CAPES;
- c. Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d. Não possuir relação de parentesco com o candidato à bolsa.

4. CRONOGRAMA – 2014-2015-2016 (sugestões de datas)

Lançamento	01/07/2014		
Data limite para as inscrições.	30/07/2014	15/01/2015	15/01/2016
Previsão de data para divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPAC.	15/08/2014	29/01/2015	29/01/2016
Data limite para interposição de recursos.	18/08/2014	02/02/2015	02/02/2016
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	21/08/2014	10/02/2015	10/02/2016
Data limite para a entrega da documentação Complementar, Formulário e Termo de Compromisso com a CAPES.	28/08/2014	19/02/2015	26/02/2016
Previsão de Início da implementação da Bolsa	A partir de Set/2014	A partir de Março/2015	A partir de Março/2016

5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 4.068.000 (quatro milhões e sessenta e oito mil reais) do orçamento da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 33.90.18. Fonte de Recursos: Tesouro Nacional; e R\$ 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais) do orçamento da FAPAC de acordo com a disponibilidade financeira.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas até 145 (cento e quarenta e cinco) bolsas de Mestrado Acadêmico, em diversas áreas do conhecimento, divididas em 3 chamadas a serem implementadas conforme cronograma no item 4.

5.1.2 CAPES: até 113 (cento e treze) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª Chamada: até 67 (sessenta e sete) bolsas.
- 2ª Chamada: até 23 (vinte e três) bolsas.
- 3ª Chamada: até 23 (vinte e três) bolsas.

5.1.2 FAPAC: até 32 (trinta e duas) bolsas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª Chamada: -
- 2ª Chamada: até 15 (quinze) bolsas.
- 3ª Chamada: até 17 (dezessete) bolsas.

5.2 As bolsas serão pagas diretamente ao bolsista, pela Capes ou pela FAPAC, e terão o valor mensal unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme tabela vigente.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE MESTRADO ACADÊMICO

O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**.

OBS.: Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de Mestrado Acadêmico, oriunda da CAPES ou de outras Agências de Fomento, a bolsa poderá ser concedida, descontando-se o período referente aos meses já cursados com suas respectivas mensalidades.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC).

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até às 23 horas e 59 minutos, horário do Acre, da data limite para as inscrições (item 4).

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.2.

7.4. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPAC, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

7.8 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos a serem digitalizados e anexados pelo proponente no momento da inscrição:

- a. Formulário de Proposta com a devida assinatura (Anexo I);
- b. Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPGSS;
- c. Cópia do comprovante de matrícula no Mestrado ou documento comprobatório de aprovação no exame de seleção do PPGSS;
- d. Comprovante de residência no Estado do Acre (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecido para envio da documentação). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço;
- e. Declaração do candidato atestando não possuir vínculo empregatício ou caso possua vínculo empregatício, declaração de adequação ao item 3.1 letra “a”.
- f. Declaração de anuência do orientador em caso de vínculo empregatício do candidato.
- g. Documento comprobatório de vínculo profissional, caso seja professor da Educação Básica atuantes no ensino básico e fundamental da rede pública do Estado do Acre;
- h. Termo de compromisso do candidato em caso de enquadramento ao Item 15.6;

OBS.: Somente serão aceitos documentos com assinaturas originais.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1. Etapa I - Análise pela Equipe Técnica da FAPAC.

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela equipe técnica da FAPAC, quanto a sua adequação às exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas nas etapas posteriores;

9.2. Etapa II - Julgamento e classificação das propostas.

As propostas submetidas a este edital serão avaliadas por Comitê especial, nomeado pela FAPAC com anuência da CAPES, para avaliação do mérito das propostas, observados os critérios do edital quanto aos seguintes aspectos: à exequibilidade, clareza de metas, relevância regional, Conceito do PPGSS na avaliação da CAPES.

Critérios de Avaliação			
	CRITÉRIO	PESO	NOTA
A	Exequibilidade	1	0 a 5
B	Clareza de metas	1	0 a 5

C	Relevância regional	1	0 a 5
D	Conceito do PPGSS na avaliação da CAPES.	1	0 a 5
	TOTAL		20

9.3 O resultado final será enviado a Capes para homologação pela sua Diretoria de Programas e Bolsas no País.

10. ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência da bolsa, o orientador será responsável por informar à FAPAC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES.

10.2 O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de mestrado, deverá apresentar uma cópia impressa e digital da dissertação juntamente com a ata de defesa à FAPAC, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES, assim como mencionar a FAPAC/CAPES em divulgação científica em relação ao projeto de Mestrado.

10.3 O bolsista deverá apresentar relatório técnico parcial e final e formulário de Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da FAPAC/CAPES;

10.4 A FAPAC/CAPES poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento;

10.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Acre ou pelo TCE/AC - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPAC, www.fapac.ac.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados preliminares;

12.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pela Diretoria Geral da FAPAC.

12.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas;

12.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido neste edital na forma respeitosa e com argumentação fundamentada.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

13.1 Acarretarão a desclassificação do candidato e, posteriormente serão consideradas cotas de bolsas remanescentes os seguintes casos:

a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa;

b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

13.2 Será convocada a lista de suplentes para preenchimento de cotas remanescentes em função do ocorrido no item 12.1.

13.3 A chamada das propostas suplentes deverá obedecer a uma ordem de classificação.

13.4 A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis no presente Edital, a critério da Diretoria Geral da FAPAC, com anuência da CAPES.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPAC e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

15.1 Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo coordenador da pós-graduação, orientador e bolsista devendo ser enviado na forma digitalizada pelo candidato para o e-mail: bolsas.fapac@ac.gov.br e entregue na FAPAC ou postado nos correios até a data prevista para entrega de documentação complementar no item 4.

15.2 O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES antes da data de implementação da bolsa.

15.3 Caso o bolsista não se manifeste neste prazo, a bolsa não será concedida e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

15.4 O bolsista selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos, quando da assinatura do Termo de Compromisso durante sua vigência.

15.5 O bolsista que entregar o Termo de Compromisso da CAPES após o prazo previsto no item 4, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

15.6 O bolsista vinculado a PPGSS de fora do Estado do Acre deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO junto à FAPAC de retornar ao Estado em até 60 (sessenta) dias após o término do curso de mestrado e permanecer, pelo menos, pelo mesmo período de recebimento da bolsa sob pena de devolução total dos recursos recebidos.

16. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1 A bolsa poderá ser suspensa nas seguintes situações:

- a) a pedido do Orientador, com a devida justificativa;
- b) não atendimento a qualquer solicitação da FAPAC e/ou da CAPES;
- c) para apuração de irregularidade praticada pelo Orientador ou pelo Bolsista;
- d) não envio dos relatórios apontados no item 10.3.

Obs.: Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas:

- a. Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- b. Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- c. Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista.
- d. Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício, de qualquer natureza, em desacordo com as normas do Edital;

16.2 O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar formalmente à FAPAC, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto;

16.3 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapac.ac.gov.br.

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

17.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.4 A documentação complementar, formulários e Termo de Compromisso da CAPES exigidos após a aprovação no certame, deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPAC dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA, ou postado no correio até a data limite de entrega de documentação complementar, item 4 (quatro), com a identificação deste edital e a sua respectiva chamada, conforme modelo abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC

Rua Cel. José Galdino, 328. Piso Superior.

Bosque – Rio Branco - AC

CEP: 69.900-640

EDITAL FAPAC/CAPES Nº. 006/2014– Programa de Bolsas de Mestrado de fluxo contínuo- (1ª Chamada, 2ª Chamada ou 3ª Chamada, conforme o caso)

17.4.1 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

17.4.2 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPAC.

17.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPAC será a data de sua postagem;

17.6 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo;

17.7 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso;

17.8 As bolsas concedidas pela FAPAC/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica;

17.9 É responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapac.ac.gov.br;

17.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPAC/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPAC/CAPES;

17.11 A FAPAC/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

16.12 O Diretoria Geral da FAPAC e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo;

17.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPAC e pela CAPES;

17.14 As decisões finais da Diretoria Geral e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Rio Branco - Acre, 27 junho de 2014.

Pascoal Torres Muniz
Diretor Geral da FAPAC